Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ REQUERIMENTO Número /XI (.ª)	Assembleia da República Gabinete do Presidente	Expeça-se
	N.º de Entrada 339881	Publique-se
☒ PERGUNTA Número 884/XI (1 .ª)	Classificação 05/04/02 / /	14/1/10
	Data 10/01/13	O Secretário da Mesa

Assunto: Extinção da Fundação Eugénio de Andrade

Destinatário: Ministério da Administração Interna

Por determinação de S.Ex.ª o Sr. Secretário da Mesa

10.01.13

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda tomou conhecimento que o Conselho Directivo da Fundação Eugénio de Andrade decidiu propor ao Ministro da Administração Interna a extinção da mesma, instituída pela Portaria n.º 995/98 (2ª série), de 24 de Setembro.

A Fundação Eugénio de Andrade, criada em 1933 por alguns amigos portuenses do poeta, abriu ao público em 1995. Localizada na foz do Douro, na esquina da Rua do Passeio Alegre com a Calçada de Serrúbia, a Fundação integrou uma instituição para estudo e divulgação da obra de Eugénio de Andrade, tendo igualmente servido de residência ao poeta.

Instituída apenas com o espólio literário e artístico do poeta, sem quaisquer fundos ou dotações, a Fundação dispõe apenas de uma pequena percentagem dos direitos editoriais da obra de Eugénio de Andrade. Mas até 2003 teve o apoio do Ministério da Cultura, apoio essencial ao seu funcionamento e que terminou sem qualquer explicação.

Neste momento, sem apoios estatais e com a insolvência das distribuidoras e co-editora da obra de Eugénio de Andrade, a Fundação não dispõe de receitas fixas ou suficientes para o cumprimento dos objectivos da sua criação, nomeadamente a divulgação e edição da obra de Eugénio de Andrade, a recolha de elementos sobre o escritor e sua produção, para a dinamização cultural do espaço ou sequer para as despesas correntes.

A este facto acresce que casa onde está instalada a Fundação é também moradia da família legatária e que existe neste momento um processo em tribunal que opõe a família à Fundação. Esta situação, extraordinariamente confusa, causa naturalmente grave

apreensão no que respeita à salvaguarda do espólio de Eugénio de Andrade.

A Constituição da República Portuguesa, na sua alínea e) do artigo 9.º, estabelece como tarefa fundamental do Estado «*proteger e valorizar o património cultural do povo português*», bem como «*apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e colectiva, nas suas múltiplas formas e expressões, e uma maior circulação das obras e dos bens culturais de qualidade*» e «*promover a salvaguarda e a valorização do património cultural*» (respectivamente alíneas b) e c) do ponto 2 do artigo 78º).

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Administração Interna, as seguintes perguntas:

1. Tem o governo conhecimento da situação da Fundação Eugénio de Andrade?
2. Que medidas pretende o Governo alvitrar no sentido da protecção da obra e do espólio do poeta detidas pela Fundação Eugénio de Andrade?

Palácio de São Bento, 8 de Janeiro de 2010

A Deputada

Catarina Martins